



atualização: 10/04/2019

COMPENSAÇÃO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 146

O VALOR DO ICMS PAGO NA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA USADA POR SUPERMERCADO EM PANIFICACAO, RESTAURANTE, ACOUGUE, PEIXARIA E LATICINIOS, PORQUE DESCARACTERIZADO O PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO, NAO SE TRANS FORMA EM CREDITO FISCAL COMPENSAVEL NA OPERACAO POSTERIOR.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA № 2009.018.00005 - JULGAMENTO EM 13/07/2009 - VOTAÇÃO POR MAIORIA - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNENDES DE SOUZA.

(VIDE: ICM/ICMS/ ENERGIA ELÉTRICA)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 394

É ADMISSÍVEL, EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, COMPENSAR OS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDOS INDEVIDAMENTE NA FONTE COM OS VALORES RESTITUÍDOS APURADOS NA DECLARAÇÃO ANUAL.

(VER: IMPOSTO DE RENDA /EMBARGOS À EXECUÇÃO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SUMULA STJ Nº 460

É INCABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA PARA CONVALIDAR A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA REALIZADA PELO CONTRIBUINTE.

(VER: MANDADO DE SEGURANÇA, TRIBUTÁRIO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 461

O CONTRIBUINTE PODE OPTAR POR RECEBER, POR MEIO DE PRECATÓRIO OU POR COMPENSAÇÃO, O INDÉBITO TRIBUTÁRIO CERTIFICADO POR SENTENÇA DECLARATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO.

(VER: PRECATÓRIO, TRIBUTÁRIO)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 10/04/2019 Página 1 de 2

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 464

A REGRA DE IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTOS ESTABELECIDA NO ART. 354 DO CÓDIGO CIVIL NÃO SE APLICA ÀS HIPÓTESES DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

(VER: TRIBUTÁRIO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 516

A CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO PARA O INCRA (DECRETO-LEI N. 1.110/1970), DEVIDA POR EMPREGADORES RURAIS E URBANOS, NÃO FOI EXTINTA PELAS LEIS NS. 7.787/1989, 8.212/1991 E 8.213/1991, NÃO PODENDO SER COMPENSADA COM A CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 51

O REAJUSTE DE 28,86%, CONCEDIDO AOS SERVIDORES MILITARES PELAS LEIS 8622/1993 E 8627/1993, ESTENDE-SE AOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO, OBSERVADAS AS EVENTUAIS COMPENSAÇÕES DECORRENTES DOS REAJUSTES DIFERENCIADOS CONCEDIDOS PELOS MESMOS DIPLOMAS LEGAIS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 10/04/2019 Página 2 de 2